



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2640/2013, de 02 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a colocação de brinquedos para crianças com deficiência em parques, praças e outros locais públicos que são destinados à prática de esporte e lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a colocar brinquedos para crianças com deficiência em parques, praças e outros locais públicos que são destinados à prática de esporte e lazer.

Art. 2º Os brinquedos e equipamentos de que trata a presente Lei deverão ser sinalizados, delimitando sua finalidade de serem adaptados para integração das crianças com deficiência.

Art. 3º Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos que são destinados à prática de esporte e lazer, realizados pelo Poder Executivo, deverão ter acesso especial para cadeirantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO

Secretaria Municipal de Administração